



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 050/2018

Pelo presente Contrato Administrativo de Locação de Imóvel, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, com sede à Avenida Barreiras, nº 825, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário e agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 11.673.945-26 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 502.801.809-00, residente e domiciliado nesta cidade, pela Secretária Municipal de Governo, Sr^a. **LIDIA KATERINE DE SOUZA RIOS COELHO**, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 0937498211 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 001.604.305-77, residente e domiciliada nesta cidade, pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. **RICARDO SCHETTINI KNUPP**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1016843631 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 775.972.067-04, residente e domiciliado nesta cidade, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **FELIPE MORGAM MELHEM**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10575784-3 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 052.980.567-76, residente e domiciliado nesta cidade, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. **TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 10.158.469-24 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 132.307.510-00 e inscrito na OAB/BA sob nº 44.338, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, a empresa **PB AGROPECUÁRIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.663.422/0001-59, estabelecida na BR 135, Km 25, Lote 05, Projeto Irrigação, Zona Rural, na cidade de São Desidério - BA, neste ato representada pelo Sr. **PAULO FELIPE BARBOSA BRAGA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 11376777-32 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 007.149.941-54, pela Sr^a **LIRIANA MODESTA SILVESTRI**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.176.595-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 900.820.609-91, ambos residentes e domiciliados à Travessa Ahylon Macedo, nº 49, Morada Nobre, na cidade de Barreiras - BA, e pela Sr^a **MARISA BARBOSA BRAGA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 11376769-22 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 000.980.101-40, residente e domiciliada à SQN, Bloco J, nº 303, Apto. 405, Asa Norte, Brasília - DF, doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si, justo e acordado, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

DA LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), casos como o presente, é dispensável a licitação, o que foi feito através do Processo de Dispensa de Licitação nº 004I/2018, parte integrante do Processo Administrativo sob nº 015H/2018.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **LOCADOR** é proprietário do imóvel, localizado à Avenida Barreiras,

1



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

Quadra 09, Lotes 04 e 05, Loteamento Mimoso do Oeste, na cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, adquirido através das Escrituras Públicas de Compra e Venda registradas no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras - BA, respectivamente sob nº R-4-7678 e R-3-6712.

1.1. Neste ato, o **LOCADOR** se obriga a dar em locação ao **LOCATÁRIO** o imóvel para funcionamento do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, o qual compreende o Gabinete do Prefeito; Gabinete do Vice-Prefeito; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Administração e Finanças e; Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O **LOCADOR** é possuidor de uma área total construída de 1.650m².

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do aluguel mensal é de **R\$ R\$ 29.708,24 (vinte e nove mil, setecentos e oito reais e vinte e quatro centavos)**, cujo valor global estimado do contrato será de **R\$ 356.498,88 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos até o 10^a (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido, da forma abaixo descrita:

Gabinete do Prefeito - 5% (cinco por cento) do valor mensal, correspondente à R\$ 1.485,41 (hum mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos);

Gabinete do Vice - Prefeito - 5% (cinco por cento) do valor mensal, correspondente à R\$ 1.485,41 (hum mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos);

Procuradoria Geral do Município - 5% (cinco por cento) do valor mensal, correspondente à R\$ 1.485,41 (hum mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos);

Secretaria Municipal de Governo - 5% (cinco por cento) do valor mensal, correspondente à R\$ 1.485,41 (hum mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos);

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - 40% (quarenta por cento) do valor mensal, correspondente à R\$ 11.883,30 (onze mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos);

Secretaria Municipal de Saúde - 40% (quarenta por cento) do valor mensal, correspondente à R\$ 11.883,30 (onze mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

2.1. Os pagamentos ficam condicionados a regularidade fiscal das Certidões Negativas da Receita Federal/INSS/União, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, bem como a CND - Certidão Negativa de Débitos do imóvel locado.

2.2. O valor acordado entre as partes é fixo e não sofrerá qualquer reajuste, seja a que título for, exceto em caso de prorrogação de prazo quando o índice utilizado para correção do valor mensal será o IGPM.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência do presente contrato de locação terá início no dia 02 de janeiro de 2018 e o término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante novo contrato ou aditivo, se for do interesse das partes.

3.1. As partes poderão rescindir o presente contrato, desde que a parte interessada seja comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer verba de natureza rescisória ou indenizatória.



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA QUARTA - Os impostos e taxas correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**, cabendo ao **LOCATÁRIO** o pagamento das despesas decorrentes do uso de energia elétrica, água, esgoto e outras ligadas ao uso do imóvel.

DOS REPAROS E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA QUINTA - O **LOCATARIO**, salvo as obras que importem em segurança do imóvel, das quais o **LOCADOR** assume total responsabilidade, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários, iluminação, fechaduras, torneiras, ralos em perfeito estado de conservação em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, para assim restituí-los, quando findo ou rescindido o presente contrato.

DAS BENFEITORIAS

CLÁUSULA SEXTA - Desde já, o **LOCATÁRIO** fica autorizado a fazer as adaptações necessárias para atender os fins a que o imóvel fora destinado, podendo ser removidos ao final do contrato, se não causar danos ao imóvel, do contrário, ficará como parte do mesmo, sem direito a indenização.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - O **LOCADOR** obriga-se, em caso, de venda ou alienação do imóvel locado, a denunciar ao comprador a existência deste contrato, obrigando-se o novo proprietário bem como seus herdeiros, sucessores ou cessionários, ao cumprimento deste instrumento em todas as suas condições e cláusulas.

7.1. Todo e qualquer ajuste entre as partes para integrar o presente contrato deverá ser feito por escrito.

7.2. Em caso de falecimento do **LOCADOR**, os herdeiros serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.05.000 - Secretaria Munic. de Administração e Finanças
PROJETO/ATIVIDADE - 04.122.031.2008 - Gestão das Ações da Secretaria de Adm. e Finanças
FONTE DE RECURSO - 00 - Recurso Próprio

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.09.100 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
PROJETO/ATIVIDADE - 10.301.051.2054 - Gestão das Ações dos Serviços de Saúde - Recursos Próprios (15%)



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

FONTE DE RECURSO - 02 - Saúde - 15%

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FORO

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães - BA, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem a respeito do presente contrato.

E por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente contrato de locação, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Luís Eduardo Magalhães - BA, 02 de Janeiro de 2018.

OZIEL OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RICARDO SCHETTINI KNUPP
Secretário Mun. de Administração e Finanças

TEÓFILO JERÔNIMO P. DA SILVA MOTTA
Procurador Geral do Município

LIDIA KATERINE DE S. RIOS COELHO
Secretária Municipal de Governo

FELIPE MORGAM MELHEM
Secretário Municipal de Saúde

PB AGROPECUÁRIA LTDA - ME
Locador

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
CPF: 052.924.885-93

Assinatura:
CPF: 052.924.575-23